



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 219/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS)

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.105/0001-02, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, por meio da plataforma disponibilizada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., denominada **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, pelo critério de julgamento **maior lance**, destinada à alienação de bens móveis de propriedade do Município, previamente identificados, vistoriados, classificados e avaliados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 29.479/2026, por serem considerados inservíveis, antieconômicos ou sem utilidade para a Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O leilão será conduzido por servidora pública municipal, designada para exercer a função de Leiloeira administrativa, nos termos da Portaria nº 29.567/2026.

A sessão pública do leilão observará o seguinte cronograma, no horário oficial de Brasília:

Evento	Data
Publicação do Edital	28/10/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	26/11/2026, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	26/11/2026, às 09h01min.
Data/hora início da etapa de lances	26/11/2026, às 09h02min.

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a alienação, mediante Leilão Eletrônico, pelo critério de julgamento de maior lance, dos bens móveis de propriedade do Município de Santo Augusto/RS, discriminados na relação abaixo, previamente identificados, vistoriados, classificados e avaliados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 29.479/2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Laudo de Avaliação Técnica de Bens Inservíveis (ANEXO II):

LOTE	VEÍCULO ANO/MODELO	PLACAS	Nº PATRIMÔNIO	SECRETARIA LOTAÇÃO	VALOR AVALIAÇÃO(R\$)	RENAVAM	CHASSI
01	I/M. BENZ VITO 111CDI 2015/2016	IXR 8648	44499	SME	49.500,00	01110121587	8AB447603GE825267
02	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC 2008/2009	IPH 2495	39053	SME	30.500,00	00990593312	93PB42G3P9C026740
03	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V8 ESC 2011/2012	ISP 5921	41070	SME	42.700,00	00406020914	93PB25G1MCC039732
04	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD 2012/2012	ITJ 0972	41536	SME	78.800,00	00478449682	9532E82W5CR250310
05	CAMINHÃO NAVISTAR 4900 6X4 2000/2001	IJW 1G63	46030	SEDECOM	24.800,00	00752114468	93MACAAR51R701758
06	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W8 ON 2005/2006	IMX 7522	38107	SME	30.500,00	00875559760	93PB12E3P6C017953
07	ÔNIBUS IVECO/ CITYCLASS 70C17 2013/2014	IUY 2547	42463	SME	70.000,00	00589436210	93ZL68C01E8454659
08	RETROESCAVADEIRA CASE MODELO 580L 2012/2012	-	35732	SMOV	70.000,00	-	HBZ0007157
09	FURGÃO FIAT/ FIORINO FLEX 2007/2007	INW 2536	38759	SMOV	7.800,00	00921297602	9BD25504978799732
10	CAMINHÃO M. BENZ 1215C	IKI 4823	34075	SMOV	45.000,00	00769813828	9BM6930281B282213

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

	2001/2001						
11	VEÍCULO I/RENAULT CLIO CAM1016VH 2009/2009	IQE 4738	39418	SMOV	7.000,00	00168806320	8A1BB8V059L282793
12	VEÍCULO RENAULT/ LOGAN EXP 1016V 2010/2011	IRE 4858	39990	SMOV	10.000,00	00251379981	93YLSR7RHB598601
13	VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 16 2011/2011	ISK 5026	40973	SMOV	12.000,00	00366586661	93YLSR7UHB783582
14	RENAULT MASTER MBUS L3H2 2014/2015	IVX 9639	42941	SMS	70.000,00	01225104960	93YMEN4MEFJ434195
15	CAMINHÃO TRATOR VW/ 19.320 CLC TT 2008/2008	IOO 0368	44036	SMOV	50.000,00	00955801931	9BW9J82458R829789
16	GM/S10 2.8 D 2000/2000	IJL 8I34	46029	SMOV	10.000,00	00735843732	9BG138AC0YC420858
17	VEÍCULO RENAULT MASTER TCA AMB 2013/2014	IVN 9833	42942	SMS	40.000,00	01006879525	93YMAF4LCEJ225074
18	RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RD406 2018/2018	-	45875	SEDECOM	78.500,00	-	9AD406AQAJ0006979
19	RENAULT CLIO CAM 1016VH 2009/2009	IQE 5E33	39419	SEDECOM	4.900,00	00168900173	8A1BB8V059L283029

1.2 A análise dos bens, quanto à sua situação e condição, foi realizada pela Comissão de Avaliação, mediante vistoria, conferência e avaliação técnica, cujos procedimentos e resultados encontram-se detalhados e registrados no Laudo de Avaliação Técnica de Bens Inservíveis (ANEXO II), que faz parte deste Edital, independentemente de transcrição.

1.3 Os bens serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontram, sem garantia quanto ao seu funcionamento, desempenho, quantidade, integridade ou existência de vícios aparentes ou ocultos, cabendo aos interessados, previamente à apresentação de lances, a análise de suas características e condições de conservação, podendo valer-se da vistoria facultativa prevista no item 6, não sendo admitidas reclamações posteriores relacionadas a tais aspectos.

1.4 Cada bem relacionado na tabela corresponde a um lote individual, devendo as informações constantes deste Edital, de seus anexos e da plataforma eletrônica de realização do leilão guardar integral correspondência com os bens efetivamente disponibilizados para alienação e com os respectivos valores de avaliação.

1.5 O Município poderá, mediante justificativa e antes da realização da sessão pública, retirar qualquer dos bens relacionados do leilão, hipótese em que dará publicidade ao respectivo ato pelos meios oficiais de divulgação do certame.

1.6 Os bens serão alienados livres e desembaraçados de ônus, gravames ou pendências, conforme declaração constante do item 1.7, observadas as condições e ressalvas expressamente indicadas no Laudo de Avaliação. As obrigações e despesas que, por força da legislação, sejam de responsabilidade do arrematante em razão da arrematação, retirada, transferência, transporte, regularização ou utilização dos bens correrão por sua conta.

1.7 Para os fins do art. 31, §2º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º, V, do Decreto Municipal nº 4.567/2024, a Administração declara que, na data de publicação deste Edital, conforme consulta realizada junto ao órgão de trânsito competente e aos registros municipais, não há ônus, gravames, restrições ou pendências incidentes sobre os bens relacionados no item 1.1, além das condições físicas descritas no Laudo de Avaliação (ANEXO II). Os débitos e encargos eventualmente existentes e vencidos até a efetiva entrega do bem ao arrematante são de responsabilidade do Município, ressalvado o disposto no item 14.11, alínea "d".

1.8 Os lotes 08 e 18 correspondem a máquinas (retroescavadeiras) não emplacadas, sem registro no RENAVAM e, por isso, sem CRLV, sendo identificadas pelo número de chassi e de patrimônio. Para esses lotes, a documentação a ser fornecida ao arrematante consistirá na ata do leilão, no comprovante de quitação e no termo de entrega/autorização de retirada.

1.9 Em caso de divergência quanto à identificação, descrição ou valor mínimo dos bens, prevalecerão os dados constantes do Laudo de Avaliação (ANEXO II), elaborado pela Comissão de Avaliação, que constituem a referência oficial para a formação dos lotes, nos termos do Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

1.10 Para os fins do art. 31, §2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor mínimo indicado para cada lote na tabela do item 1.1 corresponde ao valor de avaliação atribuído pela Comissão de Avaliação no Laudo de Avaliação Técnica (ANEXO II), constituindo também o preço mínimo pelo qual o bem poderá ser alienado.

1.11 Não será exigida caução dos participantes. As despesas de armazenagem somente serão devidas na hipótese de não retirada do bem no prazo estabelecido, na forma do item 14.9.1, para os fins do art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.567/2024.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente procedimento licitatório rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.567/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código Civil e demais normas pertinentes à alienação de bens públicos, e tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, integrantes do processo administrativo.

3 DA MODALIDADE E DA FORMA DE REALIZAÇÃO:

3.1 O leilão será realizado exclusivamente em meio ELETRÔNICO, na plataforma PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, observadas as regras de funcionamento, segurança, registro e rastreabilidade do sistema, sem prejuízo do cumprimento das disposições deste Edital.

3.2 A condução do certame ficará a cargo de servidora pública municipal formalmente designada para exercer a função de leiloeira administrativa, conforme item preambular, restando dispensada, para essa finalidade, a contratação de leiloeiro público oficial externo ou de empresa especializada, em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência.

3.3 O interessado deverá realizar seu credenciamento de acesso ao sistema na forma do item 7.1, sem que tal procedimento constitua registro cadastral prévio ou fase de habilitação.

3.4 A etapa de lances será realizada por lances públicos, sucessivos e ascendentes, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5 O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do leilão, bem como afixado no hall de entrada da sede da Administração, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 4.567/2024 e do art. 31, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.567/2024.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do leilão:

a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, mediante apresentação de documento de identificação válido e de CPF regular, ou por meio de procurador legalmente constituído, com poderes específicos para participação no certame;

b) pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no CNPJ, representadas por sócio, dirigente ou procurador com poderes específicos para participação no leilão.

4.2 A participação no leilão implica a integral e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica.

4.3 O interessado responde pela veracidade das informações prestadas no ato do cadastramento e durante toda a sessão de lances, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

5 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

5.1 Não poderá participar do leilão, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) agente público do Município de Santo Augusto/RS, bem como quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na gestão ou fiscalização do procedimento de alienação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, §1º, e do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando concorrerem entre si ao mesmo lote, nos termos do art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

d) a servidora designada para a condução do leilão, os membros da Comissão de Contratação, quando houver, os membros da Comissão de Avaliação, o Gestor e os Fiscais designados no item 15.2, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A vedação prevista na alínea "a" estende-se ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

5.3 A inobservância das vedações previstas neste item implicará a desclassificação do participante e a nulidade do lance ou da arrematação eventualmente realizados, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

6 DA VISTORIA DOS BENS:

6.1 Os bens poderão ser previamente vistoriados pelos interessados, nos dias úteis, no período de **03/11/2026 a 20/11/2026, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, no seguinte local: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, Santo Augusto/RS, onde se encontram depositados todos os bens objeto deste leilão, independentemente da Secretaria de lotação.

6.2 A vistoria é facultativa, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a análise das condições, características e estado de conservação dos bens antes da apresentação de lances, não sendo admitida, após a arrematação, alegação de desconhecimento das condições do bem.

6.3 Durante a vistoria, é vedado o manuseio, o acionamento, os testes de funcionamento, a experimentação e a retirada de peças ou componentes dos bens.

7 DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1 O interessado deverá providenciar seu credenciamento para acesso ao sistema eletrônico por meio do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br>), com antecedência suficiente à data da sessão pública, observados os prazos, o formulário e a documentação exigidos pelo próprio sistema, que compreendem, no mínimo, documento oficial de identificação, CPF ou CNPJ, comprovante de endereço atualizado e os demais dados cadastrais exigidos.

7.1.1 O credenciamento é condição para o registro da proposta inicial e para a participação na etapa de lances, podendo o interessado obter, no próprio Portal do Fornecedor RS, o tutorial de acesso, as orientações e os canais de atendimento.

7.2 O uso da senha de acesso ou mecanismo equivalente de identificação é de responsabilidade exclusiva do interessado, não cabendo ao Município ou à leiloeira qualquer responsabilidade por eventual uso indevido.

7.3 O leilão não exigirá registro cadastral prévio ou habilitação nos moldes das demais modalidades licitatórias, bastando ao interessado, no ato de envio de sua proposta ou lance, declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

- a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** o pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c)** a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, diretamente ou por intermédio de representante.

7.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

7.5 Após a divulgação deste Edital, o interessado credenciado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta inicial para cada lote de seu interesse, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.567/2024.

7.6 A proposta inicial não poderá ser de valor inferior ao valor mínimo de avaliação do respectivo lote, indicado na tabela do item 1.1 e no ANEXO II.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.7 Somente participará da etapa de lances o licitante que houver registrado proposta inicial para o respectivo lote.

7.8 O sistema eletrônico ordenará as propostas iniciais em ordem decrescente de valor, adotando-se, como critério de desempate, a data e a hora mais antigas de registro no sistema.

8 DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES:

8.1 Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública eletrônica, conduzida pela leiloeira administrativa, com a disponibilização simultânea de todos os lotes para recebimento de lances na plataforma Pregão Online Banrisul.

8.2 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o critério de julgamento de maior lance, previsto no art. 33, inciso V, da mesma Lei.

8.3 O valor mínimo para a venda de cada lote terá como base o respectivo valor mínimo de avaliação, estabelecido pela Comissão de Avaliação e constante do ANEXO II deste Edital, não sendo aceitos lances de valor inferior.

8.4 Os lances serão registrados exclusivamente por meio eletrônico, observado o incremento mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, em relação ao maior lance registrado para o lote, sendo vedada a apresentação de lances por qualquer outro meio.

8.4.1 Cada lance deverá superar o maior lance registrado para o respectivo lote em, no mínimo, o valor do incremento previsto no item 8.4.

8.4.2 Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos licitantes, e cada licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8.5 Não serão aceitos lances de valor igual ou inferior ao maior lance já registrado para o lote, de modo que, havendo envios simultâneos de mesmo valor, prevalecerá, para fins de classificação, aquele recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico Pregão Online Banrisul, conforme o registro cronológico de data e hora de cada lance.

8.6 Cada lance ofertado vincula o respectivo participante, sendo os lances irretratáveis e irrenunciáveis. A simples apresentação de lance implica a aceitação expressa, pelo participante, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.7 A etapa de lances terá início conforme preâmbulo, permanecendo cada lote aberto pelo período de 10 (dez) minutos, quando o sistema encerrará automaticamente o recebimento de lances para o lote, ressalvada a prorrogação automática prevista no item 8.8.

8.8 A etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por 2 (dois) minutos, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração do lote, repetindo-se a prorrogação sucessivamente enquanto houver lances enviados durante o período de prorrogação.

8.8.1 Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa de lances do respectivo lote será encerrada automaticamente pelo sistema.

8.9 Para todos os efeitos, prevalecerá o horário oficial de Brasília registrado pelo sistema eletrônico, nos termos do item 20.3.

8.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a leiloeira no decorrer da etapa de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.10.1 Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio da plataforma Pregão Online Banrisul e do sítio eletrônico oficial do Município.

8.10.2 Na hipótese de suspensão da sessão, os lotes ainda não encerrados serão reabertos na data e no horário comunicados aos participantes pelo sistema eletrônico.

8.11 Encerrada a etapa de lances, será considerado vencedor o participante que houver ofertado o maior lance para o lote, respeitado o valor mínimo de avaliação.

9 DO JULGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.1 O julgamento observará o critério de maior lance por lote, sendo desclassificados os lances de valor inferior ao mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO II.

9.1.1 Caso não sejam ofertados lances para determinado lote, será considerada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o licitante melhor classificado, mediante confirmação do valor de sua proposta por meio do sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de avaliação.

9.2 Encerrada a etapa de lances, a leiloeira verificará a regularidade do procedimento e a conformidade da proposta e proclamará vencedor o participante que houver apresentado o maior lance válido para cada lote.

9.3 Na hipótese de o licitante declarado vencedor não efetuar o pagamento no prazo estabelecido, ou de ocorrer outra situação que impeça a formalização da arrematação, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis e observada a ordem de classificação:

a) convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para arrematar o lote nas mesmas condições e pelo valor do lance vencedor;

b) na hipótese de nenhum participante aceitar a condição da alínea "a", declarar vencedor o participante remanescente pelo valor de seu próprio lance, observada a ordem de classificação e respeitado o valor mínimo de avaliação.

9.3.1 O licitante convocado na forma do item 9.3 deverá manifestar sua aceitação e efetuar o pagamento no mesmo prazo previsto para o arrematante vencedor, de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, realizada por meio do sistema eletrônico e do endereço eletrônico informado no cadastro, observadas as condições do item 12.

9.4 Na hipótese de o procedimento restar deserto, por ausência de interessados, ou fracassado, por ausência de propostas e lances válidos para um ou mais lotes, o Município poderá realizar novo leilão, mediante novo instrumento convocatório, mantidos os valores mínimos de avaliação constantes do ANEXO II, se assim entender conveniente e oportuno.

10 DA ATA DO LEILÃO:

10.1 Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, da qual constarão os lotes arrematados, a identificação dos respectivos arrematantes, os valores das arrematações e os demais fatos relevantes ocorridos durante o certame.

10.2 A ata será juntada ao processo administrativo, ficando disponível para consulta pelos interessados e pelos órgãos de controle.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Encerrada a etapa de lances e declarado o vencedor de cada lote, será concedido, na própria sessão pública, prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico Pregão Online Banrisul, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 4.567/2024.

11.2 Manifestada a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pelo sistema, para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico "Pregão Online Banrisul", assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data fixada pelo sistema.

11.2.2 O agente responsável pela condução do certame poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, importará a preclusão do direito de recurso, seguindo o processo para as providências do item 13 deste Edital.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser consultados junto ao Município ou solicitados por meio do sistema eletrônico "Pregão Online Banrisul".



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.6 Das decisões que aplicarem sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contado da intimação, nos termos do art. 167 da referida Lei.

11.7 Na hipótese de invalidação da arrematação, em razão de provimento de recurso ou de anulação do procedimento, o valor eventualmente já pago pelo arrematante lhe será integralmente restituído, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da decisão, sem que lhe assista direito a qualquer outra indenização, ressalvados eventuais prejuízos regularmente comprovados que não lhe sejam imputáveis.

11.8 Exaurida a fase recursal, a leiloeira comunicará o resultado aos arrematantes por meio do sistema eletrônico, iniciando-se, a partir dessa comunicação, o prazo de pagamento previsto no item 12.1.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 Exaurida a fase recursal, o arrematante efetuará o pagamento integral do valor do lance vencedor, em parcela única, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação prevista no item 11.8, mediante transferência bancária ou Pix, na Conta Corrente nº 040465700-7, Agência nº 0825, Banco 041/Banrisul.

12.1.1 Considera-se exaurida a fase recursal, em relação a cada lote, com o decurso do prazo do item 11.1 sem manifestação da intenção de recorrer ou com a decisão definitiva dos recursos interpostos, na forma dos itens 11.2 a 11.2.2.

12.1.2 O pagamento deverá ser feito a partir de conta de titularidade do arrematante.

12.1.3 O arrematante deverá enviar o comprovante do pagamento para o e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

12.2 A autorização para retirada do bem será emitida somente após a homologação do procedimento, nos termos do item 13, sendo a quitação integral condição para a liberação dos bens arrematados.

12.3 O não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido neste Edital caracterizará descumprimento das condições do leilão, sujeitando o arrematante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive à perda do direito à arrematação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Na hipótese de não pagamento pelo arrematante vencedor, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados na forma do item 9.3, respeitado o valor mínimo de avaliação do lote.

12.5 O arrematante não poderá retirar, utilizar, transferir ou dispor do bem antes da confirmação do pagamento integral e da respectiva autorização de retirada, observado o disposto na seção 14 deste Edital.

12.6 Eventuais despesas bancárias, taxas ou outros encargos decorrentes do meio de pagamento utilizado pelo arrematante serão de sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o Município.

12.7 Não será devida comissão à leiloeira, uma vez que o leilão será conduzido por servidora designada pelo Município.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Exaurida a fase recursal e confirmado o pagamento, o processo será encaminhado à Prefeitura Municipal para adjudicação e homologação do lote ao respectivo arrematante, nos termos do art. 71, inciso IV, e do art. 31, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 4.567/2024.

13.2 Tratando-se de alienação de bens móveis, fica dispensada a formalização de contrato com o arrematante, sendo a alienação formalizada pela ata do leilão, pelo comprovante de pagamento e pela autorização/termo de entrega do bem.

14 DA ENTREGA E DA RETIRADA DOS BENS:

14.1 A liberação e a retirada do bem arrematado somente ocorrerão após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação, a homologação do procedimento e a autorização expressa da Administração, mediante apresentação, pelo arrematante ou por seu representante legal, dos seguintes documentos:

- a)** comprovante de quitação integral do valor da arrematação;
- b)** documento oficial de identificação do arrematante ou de seu representante; e
- c)** procuração específica com poderes expressos para retirar o bem, quando a retirada for feita por representante, acompanhada de documento oficial de identificação deste, dispensado o reconhecimento de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

firma, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018, admitida a assinatura eletrônica ou a conferência da assinatura pelo servidor, à vista do documento de identificação do outorgante.

14.2 O arrematante deverá retirar o bem arrematado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da autorização para retirada, emitida após a homologação do procedimento, no local, dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

14.3 Todas as despesas e providências necessárias à retirada dos bens correrão por conta exclusiva do arrematante, incluindo, quando aplicáveis, carregamento, desmontagem, remoção, transporte, contratação de equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à retirada e ao transporte do bem.

14.4 A Administração não se responsabilizará por despesas, danos ou quaisquer outros custos decorrentes da retirada, desmontagem, carregamento ou transporte dos bens, cabendo ao arrematante adotar, por sua conta e risco, todas as providências necessárias para a retirada segura do bem.

14.5 O arrematante deverá conferir o bem no momento da retirada, considerando-se que a entrega ocorrerá no estado físico e de conservação em que se encontra, conforme as condições previstas neste Edital e aquelas verificadas durante a vistoria, quando realizada.

14.6 Após a confirmação do pagamento integral, a guarda e a conservação do bem permanecerão sob responsabilidade do Município até a efetiva disponibilização para retirada. Após a disponibilização e a ciência do arrematante para retirada, os riscos decorrentes da não retirada no prazo estabelecido serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.7 A não retirada do bem no prazo do item 14.2 caracteriza mora do arrematante, nos termos do item 14.9. A não retirada do bem até o término do prazo suplementar do item 14.8 caracteriza a infração prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o arrematante às sanções do item 17 deste Edital.

14.8 Esgotado o prazo do item 14.2, o Município notificará o arrematante, por meio do sistema eletrônico e do endereço eletrônico informado no cadastro, concedendo-lhe prazo suplementar e improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a retirada, sob pena de rescisão da arrematação por não retirada, nos termos do item 14.10.

14.9 A partir do termo final do prazo do item 14.2, o arrematante incorre em mora, respondendo pelas despesas de guarda e conservação do bem, ressarcidas na forma do item 14.9.1, ficando o Município isento de responsabilidade pela sua conservação, salvo dolo.

14.9.1 Fica estabelecida, a título de ressarcimento das despesas de armazenagem, diária de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote**, devida a partir do termo final do prazo do item 14.2 até a efetiva retirada do bem ou até a declaração de rescisão da arrematação, nos termos do art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.567/2024, limitada a 10% (dez por cento) do valor da arrematação do respectivo lote.

14.10 Decorrido o prazo suplementar do item 14.8 sem a retirada e sem justificativa aceita pela Administração, será declarada a rescisão da arrematação por não retirada do bem, por decisão motivada da autoridade competente, em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 12.3 e 17 deste Edital.

14.10.1 Declarada a rescisão, o lote permanecerá no patrimônio municipal, ficando apto a nova alienação, na qual não será admitida a participação do arrematante faltoso.

14.10.2 Tratando-se de veículo, a Administração adotará as providências necessárias à manutenção ou regularização do registro em nome do Município perante o órgão de trânsito, considerando que a comunicação de venda somente ocorre com a efetiva entrega do bem, nos termos do item 14.14.

14.11 Declarada a rescisão da arrematação, o valor pago pelo arrematante lhe será restituído, deduzidos:

- a)** a multa aplicada na forma do item 17 deste Edital;
- b)** as diárias de armazenagem devidas na forma do item 14.9.1;
- c)** as despesas comprovadas de remoção e regularização do bem; e
- d)** os tributos, taxas e encargos incidentes sobre o bem no período em que permaneceu à disposição do arrematante.

14.11.1 Apurado saldo devedor em desfavor do arrematante, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

14.12 Alternativamente à declaração de rescisão da arrematação, o Município poderá promover a remoção do bem para depósito próprio ou de terceiros, por conta e risco do arrematante, correndo por conta deste todas as despesas de remoção e depósito, que serão exigidas como condição para a liberação do lote.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

14.13 A transferência de propriedade dos veículos arrematados é de responsabilidade exclusiva do arrematante, que deverá providenciá-la junto ao órgão de trânsito competente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega, pelo Município, do documento de transferência, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes, observado o disposto no item 1.8 quanto aos lotes 08 e 18, não sujeitos a registro perante órgão de trânsito.

14.14 O Município providenciará a comunicação de venda ao órgão de trânsito competente na data da efetiva entrega do veículo ao arrematante, nos termos do art. 134 da Lei nº 9.503/1997 (CTB), eximindo-se, a partir dessa data, de responsabilidade por multas, tributos e demais encargos incidentes sobre o veículo.

14.15 A partir da efetiva entrega do veículo ao arrematante, este responderá pelas obrigações decorrentes de sua posse, utilização, conservação, transporte e regularização, inclusive pelos danos causados a terceiros e pelos tributos, taxas, multas e demais encargos que lhe sejam legalmente atribuíveis a partir desse momento, sem prejuízo das responsabilidades do Município relativas a períodos anteriores, na forma da legislação aplicável.

14.16 O arrematante deverá providenciar, quando aplicável, a retirada ou descaracterização de brasões, logotipos, inscrições, adesivos, identificações oficiais ou quaisquer outros elementos que vinculem o bem ao Município, a exemplo de inscrições “ESCOLAR”, “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” e de ambulância/saúde.

14.17 A retirada do bem somente será autorizada após o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a retirada parcial de peças ou componentes antes da liberação formal do lote pela Administração.

14.18 O arrematante deverá observar, na retirada, transporte, desmontagem e eventual destinação de componentes, resíduos e materiais potencialmente poluentes (óleos, combustíveis, baterias, pneus e peças), a legislação ambiental aplicável.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 Compete ao Município de Santo Augusto/RS, dentre outras obrigações decorrentes deste Edital:

- a)** disponibilizar os bens para alienação de acordo com a relação definitiva apresentada pela Comissão de Avaliação, observando as descrições e os valores mínimos estabelecidos no Laudo de Avaliação Técnica de Bens Inservíveis (ANEXO II);
- b)** disponibilizar aos interessados as informações necessárias à identificação dos lotes e proporcionar as condições para realização de vistoria prévia;
- c)** realizar o Leilão Eletrônico por meio da plataforma disponibilizada pelo Banrisul, observadas as regras do sistema e deste Edital;
- d)** assegurar a publicidade, transparência, isonomia e regularidade do procedimento;
- e)** disponibilizar os bens ao arrematante somente após a confirmação do pagamento integral, a homologação do procedimento e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital;
- f)** fornecer, quando cabível, a documentação necessária à transferência ou regularização dos bens;
- g)** adotar, após a conclusão da alienação, as providências necessárias à baixa patrimonial dos bens efetivamente alienados e aos demais registros decorrentes do procedimento;
- h)** manter no processo administrativo os documentos comprobatórios das etapas realizadas, especialmente aqueles relacionados à avaliação, formação dos lotes, resultado do leilão, pagamento e entrega dos bens.

15.2 A gestão do procedimento de alienação será exercida pelo servidor Umberto Luis R. Tassi, Secretário da SEAD, e a fiscalização administrativa pela servidora Maristela Teresinha Siqueira, matrícula 718-01 (e-mail almoxpmsa@gmail.com), como Fiscal Titular, e pela servidora Tiara Vicari, matrícula 2294-1 (e-mail tiara.vicari@hotmail.com), como Fiscal Suplente, aos quais competirá acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, a confirmação dos pagamentos, a liberação e a retirada dos bens, registrando eventuais ocorrências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e seus anexos.

15.3 A atuação do Gestor e dos Fiscais não substitui as atribuições da servidora designada como leiloeira, da Comissão de Avaliação ou dos demais agentes públicos envolvidos no procedimento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

16.1 Compete ao arrematante, dentre outras obrigações decorrentes deste Edital:

- a)** responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados para participação no certame;
- b)** examinar previamente o lote de seu interesse, podendo valer-se da vistoria facultativa prevista no item 6, verificando suas características, estado de conservação e demais condições aparentes, sem acionamento ou testes de funcionamento dos bens;
- c)** apresentar seus lances de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d)** efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- e)** retirar o bem arrematado dentro do prazo estabelecido, após a autorização para retirada;
- f)** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de carregamento, desmontagem, remoção, transporte e demais providências necessárias à retirada do bem, quando aplicáveis;
- g)** assumir as obrigações relativas à transferência, registro e regularização do bem perante os órgãos competentes, quando cabível;
- h)** conferir o bem no momento da retirada, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de suas características ou condições previamente disponibilizadas para vistoria;
- i)** cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao certame.

17 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa o licitante ou o arrematante que praticar qualquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim especificadas para os fins deste leilão:

- a)** deixar de efetuar o pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido, conduta equiparada à inexecução total da obrigação assumida (art. 155, inciso III);
- b)** não honrar o lance ofertado, não confirmar a arrematação ou dela desistir injustificadamente (art. 155, inciso V);
- c)** deixar de retirar o bem arrematado no prazo estabelecido ou dar causa ao retardamento da retirada (art. 155, inciso VII);
- d)** deixar de apresentar a documentação exigida para a arrematação ou para a retirada do bem (art. 155, inciso IV);
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa (art. 155, inciso VIII);
- f)** fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento no curso do procedimento (art. 155, inciso IX);
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inciso X);
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão (art. 155, inciso XI);
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (art. 155, inciso XII).

17.2 As infrações sujeitam o responsável às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** multa;
- b)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Augusto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "a" a "d" do item 17.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "e" a "i" do item 17.1 e, quando justificarem penalidade mais grave, às das alíneas "a" a "d" (art. 156, § 5º).

17.2.1 Não se aplica a este leilão a sanção de advertência, reservada pelo art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 à hipótese de inexecução parcial de contrato.

17.3 A multa terá por base de cálculo o valor da arrematação do respectivo lote e observará o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), na forma do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo fixada, salvo motivação diversa da autoridade competente, em:

- a)** 5% (cinco por cento), nas infrações das alíneas "a" a "d" do item 17.1;
- b)** até 30% (trinta por cento), nas infrações das alíneas "e" a "i" do item 17.1.

17.3.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções das alíneas "b" e "c" do item 17.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, não recolhida no prazo da intimação, será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

17.4 Na aplicação e na dosimetria das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 A aplicação da multa observará o procedimento do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. As sanções das alíneas "b" e "c" do item 17.2 dependerão da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da mesma Lei, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os recursos e o pedido de reconsideração observarão o item 11.6 deste Edital.

17.6 A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

17.7 Independentemente das sanções previstas nesta seção, o inadimplemento do arrematante acarreta a perda do direito à arrematação e a convocação dos demais classificados na forma do item 9.3 e, na hipótese de não retirada do bem, as consequências previstas nos itens 14.8 a 14.12 deste Edital.

17.8 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a reabilitação observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei, exigida a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses dos incisos VIII e XII do art. 155.

18 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico previsto no subitem 18.1, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71, II e III e §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A nulidade do procedimento não gera, ao arrematante, direito a indenização, ressalvados a devolução dos valores eventualmente já pagos e eventuais prejuízos regularmente comprovados que não lhe sejam imputáveis, nos termos do art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com o apoio técnico da leiloeira, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.567/2024 e na legislação aplicável.

20.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital, ressalvado o disposto no item 1.9 quanto à identificação, descrição e valor mínimo dos bens.

20.3 Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília, inclusive para o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento e para a contagem de tempo e de registro no sistema.

20.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.5 Integram este Edital, para todos os efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE BENS INSERVÍVEIS.

Santo Augusto/RS, 22 de outubro de 2026

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Objeto: Alienação, por meio de Leilão Eletrônico, pelo critério de maior lance, de bens móveis de propriedade do Município de Santo Augusto/RS, previamente identificados, vistoriados, classificados e avaliados pela Comissão competente como inservíveis, antieconômicos ou sem utilidade para a Administração Municipal e passíveis de alienação, conforme relação, características, condições e valores mínimos constantes deste Termo de Referência e do Laudo de Avaliação Técnica de Bens Inservíveis, em anexo. Os bens serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou de inexistência de vícios aparentes ou ocultos, cabendo aos interessados a análise das condições dos bens antes da apresentação dos lances, podendo valer-se da vistoria facultativa a ser prevista no edital. A alienação será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma disponibilizada pelo Banrisul, com condução do procedimento por servidora pública municipal formalmente designada para exercer a função de leiloeira, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes. A composição dos lotes e os respectivos valores mínimos deverão corresponder integralmente à avaliação formal realizada pela Comissão competente, mantendo-se a necessária correspondência entre os registros patrimoniais, a identificação dos bens, a avaliação, os lotes, o presente Termo de Referência, o edital e o resultado do certame.

Natureza do Objeto: Trata-se de alienação de bens móveis públicos inservíveis, mediante procedimento licitatório na modalidade Leilão, não se caracterizando como contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município. O objeto possui natureza de desfazimento patrimonial de bens móveis, mediante alienação ao interessado que ofertar o maior lance, observadas as condições a serem estabelecidas no edital e seus anexos. Não haverá contratação de leiloeiro público externo ou de empresa especializada para condução do certame, uma vez que o procedimento será conduzido por servidora municipal designada pela Portaria nº 29.567 de 21 de julho de 2026, para a função de leiloeira, utilizando-se a plataforma eletrônica disponibilizada pelo Banrisul, conforme definido no ETP.

Quantidade/unidade: A quantidade será definida conforme a relação definitiva dos bens constante dos itens VIII e IX deste Termo de Referência e do Laudo de Avaliação Técnica de Bens Inservíveis, em anexo, individualizados em lotes de acordo com suas características, natureza, situação patrimonial, estado de conservação e avaliação. Cada lote corresponderá ao bem nele expressamente identificado, sendo estabelecido para cada lote o respectivo valor mínimo de arrematação, conforme avaliação formal da Comissão competente.

Prazo do Contrato/entrega: Por se tratar de alienação de bens móveis mediante leilão, não haverá contrato de fornecimento ou prestação continuada com prazo de vigência nos moldes das contratações administrativas convencionais. A obrigação decorrente da arrematação será considerada cumprida após o pagamento integral do valor do lance vencedor, observadas as demais condições a serem estabelecidas no edital, especialmente quanto à comprovação do pagamento, retirada dos bens, entrega da documentação pertinente e adoção das providências de baixa patrimonial e regularização que couberem ao Município. A retirada dos bens será realizada pelo arrematante dentro do prazo e nas condições a serem estabelecidas no edital, correndo por sua conta e responsabilidade as despesas relacionadas à retirada, carregamento, desmontagem, transporte e demais providências necessárias à remoção dos bens, quando aplicáveis.

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

Possibilidade de prorrogação: Por se tratar de procedimento de alienação de bens móveis mediante Leilão Eletrônico, não há contratação continuada ou contrato administrativo de execução sucessiva cuja vigência possa ser prorrogada. Eventual necessidade de realização de novo leilão para bens que não sejam arrematados, ou de repetição do procedimento em razão de circunstâncias a serem previstas no edital ou na legislação aplicável, não será considerada prorrogação, devendo ser objeto das providências administrativas e legais cabíveis.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A presente alienação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o processo administrativo, no qual foi identificada a necessidade de promover o desfazimento de bens móveis pertencentes ao Município de Santo Augusto/RS que, após os procedimentos de vistoria, conferência, classificação e avaliação, foram considerados inservíveis, antieconômicos ou sem utilidade para a Administração Municipal e passíveis de alienação.

Conforme estabelecido no ETP, após a análise das alternativas disponíveis, foi definida como solução mais adequada ao interesse público a alienação dos bens mediante Leilão Eletrônico, pelo critério de maior lance, utilizando-se a plataforma eletrônica disponibilizada pelo Bannisul e com condução do procedimento por servidora municipal formalmente designada para exercer a função de leiloeira. A utilização do meio eletrônico amplia o universo de potenciais interessados, favorece a competitividade, a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos lances, além de possibilitar a obtenção de receita com a alienação dos bens.

A formação dos valores mínimos de alienação decorre do Laudo/Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão competente, documento integrante do processo administrativo, no qual foram realizados os procedimentos de vistoria, identificação, classificação e avaliação dos bens.

Assim, para a definição dos lotes e respectivos valores mínimos de arrematação, será considerada exclusivamente a tabela definitiva apresentada pela Comissão de Avaliação, constante dos documentos anexos ao processo administrativo, a qual passa a constituir a referência oficial para a elaboração deste Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório.

Para fins de realização do certame, cada bem constante da relação definitiva da Comissão corresponderá a um lote individual, de modo que cada lote possuirá identificação própria, descrição específica e valor mínimo de arrematação correspondente ao valor atribuído pela Comissão em sua avaliação.

Dessa forma, fica estabelecida a necessária correspondência entre o bem avaliado, seu registro patrimonial e/ou identificação própria, o lote, a descrição, o valor mínimo de arrematação e o resultado do leilão, permitindo a conferência e a rastreabilidade de todas as etapas do procedimento.

A relação definitiva dos bens e seus respectivos valores mínimos não será alterada pela Administração sem a correspondente justificativa formal e documentação pertinente, devendo qualquer alteração, exclusão ou inclusão de bem observar a competência da autoridade responsável e ser formalmente registrada no processo administrativo antes da publicação do instrumento convocatório.

O presente Termo de Referência, portanto, foi elaborado em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e com os resultados constantes do Laudo/Relatório de Avaliação e da tabela definitiva apresentada pela Comissão competente, que fundamentam a composição dos lotes e os respectivos valores mínimos de alienação.

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

A fundamentação da necessidade, das alternativas avaliadas, da escolha do leilão eletrônico e da viabilidade da solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar integrante deste processo administrativo, ao qual o presente Termo de Referência está vinculado.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução consiste na alienação, mediante Leilão Eletrônico, dos bens móveis pertencentes ao Município de Santo Augusto/RS considerados inservíveis, antieconômicos ou sem utilidade para a Administração, após a conclusão dos procedimentos de identificação, vistoria, classificação e avaliação realizados pela Comissão competente.

O ciclo de vida da solução compreende, inicialmente, a identificação e conferência dos bens, a verificação de sua situação patrimonial e a avaliação quanto à conveniência e oportunidade de sua permanência no patrimônio municipal. Na sequência, os bens considerados passíveis de alienação são relacionados na tabela definitiva apresentada pela Comissão de Avaliação, com a definição dos respectivos valores mínimos de arrematação, conforme Laudo/Relatório de Avaliação integrante do processo administrativo.

Para a realização do certame, cada bem será constituído em lote individual, sendo disponibilizadas aos interessados as informações necessárias à identificação do lote, sua descrição, condições e respectivo valor mínimo de arrematação. Os bens serão ofertados no estado em que se encontram, possibilitando aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos e condições a serem estabelecidos no edital.

O leilão será realizado exclusivamente em meio eletrônico, por intermédio da plataforma disponibilizada pelo Banrisul, sob condução de servidora municipal formalmente designada como leiloeira, observados os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o critério de maior lance por lote.

Após o encerramento da disputa, será formalizado o resultado do certame, com a identificação dos arrematantes e dos respectivos valores de arrematação. O arrematante deverá realizar o pagamento integral do valor correspondente ao lance vencedor, dentro do prazo e nas condições a serem estabelecidas no edital.

Somente após a confirmação do pagamento integral serão adotadas as providências administrativas necessárias para a liberação e retirada do bem, observadas as regras a serem estabelecidas no edital. A retirada, carregamento, desmontagem, transporte e demais despesas relacionadas à remoção dos bens correrão por conta e responsabilidade do arrematante, quando aplicáveis.

Após a conclusão da alienação e a efetiva entrega dos bens, o Município adotará as providências necessárias à baixa dos bens alienados de seus registros patrimoniais, bem como às demais atualizações administrativas e documentais decorrentes da transferência, quando cabíveis.

Nos casos de veículos ou outros bens sujeitos a registro perante órgãos públicos, serão observados os procedimentos legais e administrativos necessários à sua regularização e transferência, atribuindo-se ao arrematante as obrigações que lhe couberem conforme a legislação e as condições a serem estabelecidas no edital.

Os bens que eventualmente não forem arrematados permanecerão sob responsabilidade do Município, podendo ser objeto das providências administrativas cabíveis, inclusive eventual realização de novo procedimento de alienação, observada a legislação aplicável e a conveniência e oportunidade da Administração.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de desfazimento patrimonial, desde a identificação e avaliação dos bens considerados inservíveis até a realização do leilão, pagamento, entrega aos arrematantes, baixa patrimonial e regularização dos bens, buscando assegurar a adequada destinação dos ativos públicos, a

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

liberação de espaços físicos, a redução dos custos associados à manutenção e guarda de bens sem utilidade e a obtenção da melhor receita possível para o Município.

IV - Requisitos da contratação

A realização do Leilão Eletrônico deverá observar os requisitos necessários à adequada alienação dos bens móveis municipais, assegurando a legalidade, publicidade, transparência, isonomia, competitividade e rastreabilidade do procedimento.

Os bens a serem alienados deverão estar previamente identificados, conferidos, classificados e avaliados pela Comissão competente, devendo a relação definitiva dos bens, sua descrição e os respectivos valores mínimos de arrematação corresponder integralmente ao Laudo/Relatório de Avaliação e à tabela definitiva apresentada pela Comissão, documentos integrantes do processo administrativo.

Cada bem será constituído em lote individual, devendo o edital e a plataforma eletrônica possibilitar a identificação inequívoca de cada lote, com sua respectiva descrição, condições e valor mínimo de arrematação. O certame deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma disponibilizada pelo Banrisul, observadas as regras e condições de funcionamento do sistema, garantindo-se aos interessados acesso às informações dos lotes e possibilidade de apresentação de lances.

A condução do leilão ficará a cargo de servidora pública municipal formalmente designada como leiloeira, a quem competirá praticar os atos necessários à condução do certame, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação, no edital e na legislação aplicável.

Os bens deverão ser disponibilizados aos interessados para vistoria prévia, em local, datas e horários definidos pelo Município e divulgados no instrumento convocatório, permitindo que os interessados conheçam as condições físicas, de conservação e demais características dos bens antes da apresentação dos lances.

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados realizar previamente todas as verificações que entenderem necessárias, não sendo admitida, após a arrematação, alegação de desconhecimento das condições dos bens, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

O critério de julgamento será o de maior lance por lote, respeitado, como valor mínimo, o valor estabelecido na avaliação realizada pela Comissão competente. Os lances deverão ser registrados na plataforma eletrônica, ficando vinculados ao participante que os apresentar, observadas as regras a serem estabelecidas no edital e no sistema eletrônico. O arrematante deverá realizar o pagamento integral do valor da arrematação, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sendo condição para a liberação e retirada do bem a confirmação do respectivo pagamento, a homologação do procedimento e a emissão da autorização para retirada.

A retirada dos bens será realizada pelo arrematante dentro do prazo estabelecido no edital, sendo de sua responsabilidade, quando aplicável, as despesas decorrentes de carregamento, desmontagem, remoção, transporte e demais providências necessárias à retirada. Nos casos de veículos e demais bens sujeitos a registro ou regularização perante órgãos competentes, deverão ser observadas as exigências legais e administrativas pertinentes, ficando definidas no edital as responsabilidades do Município e do arrematante quanto à documentação, transferência e demais providências necessárias.

Após a confirmação da alienação e a entrega dos bens, o Município deverá promover as baixas e atualizações dos respectivos registros patrimoniais, bem como as demais providências administrativas decorrentes da alienação. Deverão ser a serem estabelecidas no edital as condições aplicáveis aos casos de inadimplemento do arrematante, desistência, não retirada do bem ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive as consequências administrativas e patrimoniais cabíveis, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

A execução do procedimento deverá assegurar a publicidade e transparência de todas as suas etapas, desde a divulgação dos lotes e condições de participação até a apuração e divulgação dos resultados, permitindo a adequada fiscalização pelos órgãos de controle e pelos interessados.

Por fim, todos os atos praticados no procedimento deverão manter correspondência com os documentos que integram o processo administrativo, especialmente o ETP, Laudo/Relatório de Avaliação, tabela definitiva da Comissão, Termo de Referência, edital, registros da plataforma eletrônica e documentação do resultado do leilão, de modo a assegurar a integral rastreabilidade do processo de alienação.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Santo Augusto/RS, desde a disponibilização dos lotes para conhecimento dos interessados até a conclusão da arrematação, pagamento, retirada dos bens e adoção das providências administrativas decorrentes da alienação.

Inicialmente, serão disponibilizados para o Leilão Eletrônico os bens constantes da tabela definitiva apresentada pela Comissão de Avaliação, elaborada com fundamento no respectivo Laudo/Relatório de Avaliação integrante do processo administrativo. Cada bem corresponderá a um lote individual, contendo sua identificação, descrição, condições e respectivo valor mínimo de arrematação.

Antes da realização do certame, os lotes serão divulgados na plataforma eletrônica disponibilizada pelo Banrisul, juntamente com as informações necessárias à adequada identificação dos bens e participação dos interessados, observadas as condições a serem estabelecidas no edital.

O Município deverá proporcionar aos interessados a possibilidade de vistoria prévia dos bens, nos locais, datas e horários a serem definidos no edital, permitindo que sejam verificadas suas condições físicas, de conservação e demais características aparentes, vedados o manuseio, o acionamento e os testes de funcionamento dos bens. A participação no leilão pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições dos bens, que serão alienados no estado em que se encontram.

O Leilão Eletrônico será conduzido por servidora municipal formalmente designada como leiloeira, mediante utilização da plataforma disponibilizada pelo Banrisul, observadas as regras a serem estabelecidas no edital, as condições da plataforma e a legislação aplicável. O julgamento será realizado pelo critério de maior lance por lote, não podendo ser aceito lance inferior ao respectivo valor mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação.

Encerrada a disputa de cada lote, será registrado o respectivo resultado, com identificação do arrematante e do valor final da arrematação. Os registros produzidos pela plataforma eletrônica deverão integrar ou permanecer vinculados ao processo administrativo, de modo a assegurar rastreabilidade dos lances, da arrematação e do resultado do certame.

O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, dentro do prazo e nas condições a serem estabelecidas no edital. A entrega ou liberação do bem somente ocorrerá após a confirmação do pagamento integral e o cumprimento das demais condições previstas no instrumento convocatório.

Após a confirmação do pagamento e a homologação do procedimento, o Município emitirá a autorização para retirada do lote, observando-se o prazo, local, horário e demais condições a serem estabelecidas no edital. A retirada, carregamento, desmontagem, remoção e transporte dos bens, quando necessários, serão realizados por conta e responsabilidade do arrematante.

Nos casos de veículos ou de outros bens sujeitos a registro, transferência ou regularização perante órgãos competentes, serão observadas as disposições legais e as responsabilidades atribuídas ao Município e

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

ao arrematante definidas no edital, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias à efetivação da alienação.

Concluída a entrega dos bens arrematados, o Município promoverá as baixas e atualizações dos respectivos registros patrimoniais, bem como os demais registros administrativos decorrentes da alienação, mantendo no processo a documentação comprobatória da arrematação, do pagamento e da entrega.

Na hipótese de lote não arrematado, o bem permanecerá sob responsabilidade do Município, devendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis quanto à sua destinação, inclusive eventual realização de novo procedimento de alienação, quando demonstrada sua conveniência e observada a legislação aplicável.

O procedimento será considerado encerrado, para cada lote arrematado, após a confirmação do pagamento, entrega do bem ao arrematante e adoção das providências administrativas e patrimoniais decorrentes da alienação, permanecendo arquivados no processo os documentos necessários à comprovação de todas as etapas realizadas.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão e a fiscalização do procedimento de alienação serão realizadas pela Administração Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, controle, segregação de funções e interesse público.

Considerando a natureza do objeto, consistente na alienação de bens móveis públicos mediante Leilão Eletrônico, o acompanhamento da execução compreenderá o controle das etapas do procedimento, desde a disponibilização dos lotes e realização do certame até a confirmação dos pagamentos, liberação e retirada dos bens arrematados e adoção das providências administrativas decorrentes da alienação.

A gestão será exercida pelo servidor **Umberto Luis R. Tassi**, designado Gestor, competindo-lhe coordenar e acompanhar o procedimento de alienação, supervisionar o cumprimento das condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e no edital, promover a articulação entre os setores envolvidos, acompanhar os resultados do leilão e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à adequada conclusão do procedimento.

A fiscalização administrativa será realizada pela servidora **Maristela Teresinha Siqueira**, Matrícula 718-01, e-mail **almoxpmsa@gmail.com**, na condição de Fiscal Titular, e pela servidora **Tiara Vicari**, matrícula 2294-1 e e-mail **tiara.vicari@hotmail.com**, na condição de Fiscal Suplente, aos quais competirá acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a realização do leilão e para a entrega dos bens arrematados.

A fiscalização compreenderá, especialmente, a conferência da correspondência entre os bens constantes da tabela definitiva da Comissão de Avaliação e os lotes disponibilizados no sistema eletrônico, o acompanhamento dos resultados do certame, a verificação da confirmação dos pagamentos, o controle da liberação e retirada dos bens pelos respectivos arrematantes e a conferência dos documentos comprobatórios das etapas realizadas.

Caberá ainda ao Gestor e aos Fiscais, dentro das respectivas atribuições, registrar e comunicar eventuais ocorrências, inconsistências ou descumprimentos identificados durante o procedimento, bem como solicitar aos setores competentes a adoção das medidas necessárias para sua regularização.

A atuação do Gestor e dos Fiscais não substitui as atribuições da servidora designada como leiloeira, da Comissão de Avaliação ou dos demais agentes públicos envolvidos no procedimento, permanecendo cada agente responsável pelas atribuições que lhe forem formalmente conferidas.

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

Concluída a arrematação, confirmado o pagamento e realizada a entrega dos bens, o acompanhamento deverá abranger a conferência da documentação necessária ao encerramento de cada lote e o encaminhamento das providências relativas à baixa patrimonial e demais registros administrativos decorrentes da alienação.

Todos os atos de gestão e fiscalização deverão ser documentados no processo administrativo, de forma a assegurar a rastreabilidade do procedimento e a comprovação das providências adotadas pelo Município, especialmente quanto à identificação do bem, formação do lote, valor mínimo, resultado do leilão, pagamento, entrega e baixa patrimonial.

VII - Critérios de medição e de pagamento

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Leilão Eletrônico, voltado exclusivamente à alienação de ativos patrimoniais do Município de Santo Augusto/RS, não haverá critérios de medição de serviços ou cronograma de desembolso financeiro por parte do Município. A execução do objeto será mensurada de forma unitária e definitiva por lote arrematado, tomando-se por base o valor do lance máximo alcançado na disputa virtual, desde que igual ou superior ao preço mínimo de avaliação fixado pela Comissão Competente.

O pagamento do valor da arrematação será efetuado pelo arrematante de forma integral e em parcela única, após exaurida a fase recursal, mediante transferência bancária ou Pix, a partir de conta de titularidade do arrematante, na Conta Corrente nº 040465700-7, Agência nº 0825, Banco 041/Banrisul, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do resultado aos arrematantes por meio do sistema eletrônico, devendo o comprovante do pagamento ser enviado para o e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Não se computa, para efeito de contagem desse prazo, a data de homologação do certame, porquanto a homologação constitui ato posterior, condicionado à prévia confirmação do pagamento integral da arrematação.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção dos compradores dos lotes ocorrerá por meio de sessão pública de Leilão Eletrônico, adotando-se estritamente o critério de julgamento por maior lance por lote. O processamento da disputa será operacionalizado na plataforma eletrônica do Banrisul, garantindo ampla publicidade, isonomia e competitividade. A condução dos trabalhos serão realizadas diretamente por servidora pública municipal formalmente designada para as atribuições de leiloeira administrativa, restando dispensada a contratação de leiloeiro público externo ou de empresa especializada, o que assegura a eficiência e a economicidade do processo. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela Prefeita Municipal. Segue abaixo o quadro que descreve os lotes com especificidade.

LOTE	DESCRIÇÃO
LOTE 01	Veículo I/M. BENZ VITO 111 CDI, a diesel, ano/modelo 2015/2016, chassi 8AB447603GE825267, RENAVAM 01110121587, placa IXR 8648, cor branca, 114 CV, no estado em que se encontra.
LOTE 02	Ônibus MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR, a diesel, ano/modelo 2008/2009, chassi 93PB42G3P9C026740, RENAVAM 00990593312, placa IPH 2495, cor amarela, 31 passageiros, 115 CV, no estado em que se encontra.
LOTE 03	Ônibus MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR, a diesel, ano/modelo 2011/2012, chassi 93PB25G1MCC039732, RENAVAM 00406020914, placa ISP 5921, cor amarela, 23 passageiros, 115 CV, no estado em que se encontra.

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

LOTE 04	Ônibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, a diesel, ano/modelo 2012/2012, chassi 9532E82W5CR250310, RENAVAL 00478449682, placa ITJ 0972, cor amarela, 48 passageiros, 186 CV, no estado em que se encontra.
LOTE 05	Caminhão NAVISTAR/INTERNATIONAL 4900 6X4, ano/modelo 2000/2001, chassi 93MACAAR51R701758, RENAVAL 00752114468, placa IJW 1G63, cor branca, espécie carga, apresentando avarias no motor, lataria, entre outras, no estado em que se encontra.
LOTE 06	Ônibus MARCOPOLLO/VOLARE W8 ON, a diesel, ano/modelo 2005/2006, chassi 93PB12E3P6C017953, RENAVAL 00875559760, placa IMX 7522, cor prata, capacidade para 32 passageiros, 150 CV, no estado em que se encontra.
LOTE 07	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70 C17, a diesel, ano/modelo 2013/2014, chassi 93ZL68C01E8454659, RENAVAL 00589436210, placa IUY 2547, cor amarela, capacidade para 22 passageiros, 170 CV, no estado em que se encontra.
LOTE 08	Retroescavadeira CASE 580L, ano 2012, chassi HBZ0007157, 4X4, equipada com pneus dianteiros 12x16.5 e traseiros 19.5x24, caçamba dianteira sem dentes e caçamba traseira de 30", no estado em que se encontra.
LOTE 09	Automóvel FIAT FIORINO FLEX 1.3, ano/modelo 2007/2007, chassi 9BD25504978799732, RENAVAL 00921297602, placa INW 2536, cor branca, 71 CV, apresentando avarias no motor, caixa, lataria, entre outros, no estado em que se encontra.
LOTE 10	Caminhão M. BENZ 1215 C, ano/modelo 2001/2001, chassi 9BM6930281B282213, RENAVAL 00769813828, placa IKI 4823, cor branca, espécie carga, apresentando avarias na embreagem, entre outras, no estado em que se encontra.
LOTE 11	Automóvel I/RENAULT CLIO CAM 1.0 16V, ano/modelo 2009/2009, chassi 8A1BB8V059L282793, RENAVAL 00168806320, placa IQE 4738, cor branca, 76 CV, apresentando avarias na suspensão, lataria, entre outros, no estado em que se encontra.
LOTE 12	Automóvel RENAULT/LOGAN EXP 1.0 16V, ano/modelo 2010/2011, chassi 93YLSR7RHBJ598601, RENAVAL 00251379981, placa IRE 4858, cor branca, espécie passageiro, apresentando avarias no motor, lataria com diversos arranhões e amassados, no estado em que se encontra.
LOTE 13	Automóvel RENAULT/LOGAN EXP 1.6 8V, ano/modelo 2011/2011, chassi 93YLSR7UHBJ783582, RENAVAL 00366586661, placa ISK 5026, cor branca, espécie passageiro, apresentando avarias no motor e lataria, no estado em que se encontra.
LOTE 14	Microônibus RENAULT/MASTER MBUS L3H2, a diesel, ano/modelo 2014/2015, chassi 93YMEN4MEFJ434195, RENAVAL 01225104960, placa IVX 9639, cor branca, capacidade para 16 passageiros, 130 CV, no estado em que se encontra.
LOTE 15	Caminhão Trator VW 19.320 CLC TT, ano/modelo 2008/2008, chassi 9BW9J82458R829789, RENAVAL 00955801931, placa IOO 0368, cor branca, espécie tração, apresentando avarias no motor, caixa e câmbio, necessitando de reparos, no estado em que se encontra.
LOTE 16	Camionete GM/S10 2.8 D, ano/modelo 2000/2000, chassi 9BG138AC0YC420858, RENAVAL 00735843732, placa IJL 8134, cor branca, acidentada, no estado em que se encontra.
LOTE 17	Veículo RENAULT/MASTER TCA AMB, a diesel, ano/modelo 2013/2014, chassi 93YMAF4LCEJ225074, RENAVAL 01006879525, placa IVN 9833, cor branca, 130 CV, no estado em que se encontra.
LOTE 18	Retroescavadeira RANDON RD 406 Advanced, ano 2018, chassi 9AD406AQAJ0006979, 4X4, cabine fechada ROPS e FOPS, pneus dianteiros 12x16.5 e traseiros 19.5x24, caçamba dianteira com dentes e caçamba traseira de 30", no estado em que se encontra.
LOTE 19	Automóvel I/RENAULT CLIO CAM 1.0 16V, ano/modelo 2009/2009, chassi 8A1BB8V059L283029, RENAVAL 00168900173, placa IQE 5E33, cor branca, 76 CV, apresentando avarias no motor, entre outros, no estado em que se encontra.

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Em razão da natureza do objeto, consistente na alienação de bens móveis públicos por meio de Leilão Eletrônico, não haverá contratação com dispêndio de recursos pelo Município. Assim, para fins deste Termo de Referência, o presente item corresponde à definição dos valores mínimos de arrematação dos lotes que serão submetidos ao certame. Os valores mínimos dos bens foram estabelecidos pela Comissão competente de Avaliação, mediante os procedimentos de vistoria, identificação e avaliação dos bens, conforme consignado no Laudo/Relatório de Avaliação integrante do processo administrativo.

A formação dos valores mínimos de cada lote não foi realizada pela equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência, mas decorre da avaliação formal realizada pela Comissão competente, que apresentou a tabela definitiva dos bens e respectivos valores, documento que integra o processo e constitui a referência oficial para a formação dos lotes e para a elaboração do edital.

Considerando que cada bem corresponderá a um lote individual, o valor mínimo de arrematação de cada lote será aquele expressamente indicado na tabela definitiva apresentada pela Comissão de Avaliação, não podendo ser inferior ao valor nela estabelecido. A relação completa dos lotes, contendo a identificação dos bens, suas descrições e os respectivos valores mínimos de arrematação, será apresentada abaixo, devendo reproduzir fielmente a tabela definitiva apresentada pela Comissão de Avaliação.

Os documentos que fundamentam a formação dos valores, incluindo o Laudo/Relatório de Avaliação, os registros e demais documentos utilizados pela Comissão e a tabela definitiva por ela apresentada, encontram-se juntados ao processo administrativo e constituem os documentos de suporte da presente estimativa, permanecendo disponíveis para análise pelos setores competentes e pelos órgãos de controle.

Dessa forma, o valor global estimado da alienação corresponderá à soma dos valores mínimos de arrematação estabelecidos para todos os lotes constantes da tabela definitiva da Comissão de Avaliação, sem prejuízo de que os valores efetivamente arrecadados sejam superiores aos mínimos estabelecidos, em razão da disputa entre os participantes e da aplicação do critério de maior lance.

Memória de cálculo

A memória de cálculo do valor global mínimo da alienação será apresentada em documento próprio, mediante a seguinte metodologia:

Valor global mínimo da alienação = soma dos valores mínimos de arrematação de todos os lotes.

Para cada lote: Valor mínimo do lote = valor atribuído pela Comissão de Avaliação no Laudo/Relatório de Avaliação e constante da tabela definitiva.

Não serão utilizados, para fins de definição dos valores mínimos, valores criados ou estimados posteriormente pela equipe de Compras, pela leiloeira, pelo gestor ou pelos fiscais, preservando-se integralmente os valores formalmente definidos pela Comissão de Avaliação.

LOTE	VEÍCULO/MODELO	Nº PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO	VALOR AVALIADO
01	I/M. BENZ VITO 111CDI (ANO/MODELO) 2015/2016	44499	ANTI ECONOMICO	R\$ 49.500,00

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

02	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC (ANO/MODELO) 2008/2009	39053	MOTOR	R\$ 30.500,00
03	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC (ANO/MODELO) 2011/2012	41070	MOTOR/ SUSPENSÃO	R\$ 42.700,00
04	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD (ANO/MODELO) 2012/2012	41536	ELÉTRICA/ MECANICA	R\$ 78.800,00
05	CAMINHÃO NAVISTAR 4900 6X4 (ANO/MODELO) 2000/2001	46030	MOTOR	R\$ 24.800,00
06	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON (ANO/MODELO) 2005/2006	38107	MECANICA/ ESPAÇO INTERNO	R\$ 30.500,00
07	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 (ANO/MODELO) 2013/2014	42463	MECANICA/ ELÉTRICA	R\$ 70.000,00
08	RETROESCAVADEIRA CASE MODELO 580L (ANO /MODELO 2012)	35732	MOTOR	R\$ 70.000,00
09	FURGÃO FIAT/FIORINO FLEX (ANO/ MODELO) 2007/2007	38759	MOTOR	R\$ 7.800,00
10	CAMINHÃO M. BENS 1215C (ANO/MODELO) 2001/2001	34075	CAIXA/ MOTOR	R\$ 45.000,00
11	VEICULO I/RENAULT CLIO CAM1016VH (ANO/MODELO) 2009/2009	39418	MOTOR	R\$ 7.000,00
12	VEICULO RENAULT/LOGAN EXP 1016V (ANO/MODELO) 2010/2011	39990	MOTOR	R\$ 10.000,00
13	VEICULO RENAULT LOGAN EXP 16 (ANO/MODELO) 2011/2011	40973	MOTOR	R\$ 12.000,00
14	RENAULT MASTER MBUS L3H2 (ANO/MODELO) 2014/2015	42941	MOTOR/ CAIXA	R\$ 70.000,00
15	CAMINHÃO TRATOR VW/ 19.320 CLC TT (ANO/MODELO)	44036	MOTOR	R\$ 50.000,00

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

	2008/2008			
16	GM/S10 2.8 D (ANO/MODELO) 2000/2000	46029	TOMBADA/ TODA	R\$ 10.000,00
17	VEICULO RENAULT MASTER TCA AMB (ANO/MODELO) 2013/2014	42942	MOTOR/ CAIXA	R\$ 40.000,00
18	RANDON MODELO RD406 (ANO/MODELO 2018)	45875	HIDRAÚLICO/ MECANICA	R\$ 78.500,00
19	RENAULT CLIO CAM 1016VH (ANO/MODELO) 2009/2009	39419	MOTOR	R\$ 4.900,00
				R\$ 732.000,00

X - Das obrigações, das sanções e das penalidades

Obrigações do Município

Compete ao Município de Santo Augusto/RS:

- a) disponibilizar os bens para alienação de acordo com a tabela definitiva apresentada pela Comissão de Avaliação, observando as descrições e os valores mínimos estabelecidos no respectivo Laudo/Relatório de Avaliação;
- b) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à identificação dos lotes, bem como proporcionar as condições para realização de vistoria prévia, a serem estabelecidas no edital;
- c) realizar o Leilão Eletrônico por meio da plataforma disponibilizada pelo Bannisul, observadas as regras do sistema e do instrumento convocatório;
- d) assegurar a publicidade, transparência, isonomia e regularidade do procedimento, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- e) disponibilizar os bens ao arrematante somente após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação, a homologação do procedimento e do cumprimento das demais condições a serem estabelecidas no edital;
- f) fornecer, quando cabível, a documentação necessária à transferência ou regularização dos bens, observadas as responsabilidades atribuídas ao Município e ao arrematante pela legislação e edital;
- g) adotar, após a conclusão da alienação, as providências administrativas necessárias à baixa patrimonial dos bens efetivamente alienados e aos demais registros decorrentes do procedimento;
- h) manter no processo administrativo os documentos comprobatórios das etapas realizadas, especialmente aqueles relacionados à avaliação, formação dos lotes, resultado do leilão, pagamento e entrega dos bens.

Obrigações do arrematante

Compete ao arrematante:

- a) responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados para participação no certame;
- b) examinar previamente o lote de seu interesse, utilizando-se, quando disponibilizada, da oportunidade de vistoria dos bens, verificando suas características, estado de conservação e demais condições aparentes, sem acionamento ou testes de funcionamento dos bens;

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

- c) apresentar seus lances de acordo com as regras a serem estabelecidas no edital e na plataforma eletrônica;
- d) efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, dentro do prazo e nas condições a serem estabelecidas no edital;
- e) retirar o bem arrematado dentro do prazo a ser estabelecido no edital, após a emissão da autorização para retirada;
- f) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de carregamento, desmontagem, remoção, transporte e demais providências necessárias à retirada do bem, quando aplicáveis;
- g) assumir as obrigações relativas à transferência, registro, regularização e demais providências perante os órgãos competentes, quando atribuídas ao arrematante pela legislação e pelo edital;
- h) conferir o bem no momento da retirada, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de suas características ou condições que tenham sido previamente disponibilizadas para consulta ou vistoria;
- i) cumprir integralmente as condições a serem estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis ao certame.

Sanções e penalidades

O participante ou arrematante que descumprir as regras a serem estabelecidas no edital ou deixar de cumprir as obrigações decorrentes da arrematação estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e no instrumento convocatório, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, quando exigíveis.

O não pagamento do valor correspondente ao lance vencedor, dentro do prazo estabelecido, caracterizará inadimplemento da arrematação e sujeitará o arrematante às consequências previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive a perda do direito à aquisição do lote e a aplicação das penalidades cabíveis.

A desistência injustificada após a arrematação, o descumprimento das condições estabelecidas para pagamento ou retirada do bem, bem como a apresentação de informações ou documentos falsos, poderão ensejar a aplicação das medidas administrativas e das sanções legalmente cabíveis, conforme a natureza e a gravidade da conduta.

Quando houver previsão de multa no edital, sua aplicação deverá observar percentual, base de cálculo, hipótese de incidência e procedimento expressamente estabelecidos no instrumento convocatório, vedada a aplicação de penalidade não previamente estabelecida.

A aplicação de qualquer sanção deverá observar a proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da conduta, extensão do dano causado à Administração e demais circunstâncias pertinentes, na forma da legislação aplicável.

A eventual aplicação de penalidade não afasta a obrigação do arrematante de ressarcir o Município pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de seu inadimplemento, quando cabível.

XI - Adequação orçamentária

Considerando que o presente procedimento trata exclusivamente da alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, a presente operação não acarretará qualquer despesa, desembolso financeiro ou dispêndio de recursos por parte da Administração Municipal, razão pela qual resta dispensada a indicação de dotação orçamentária ou reserva de saldo. O certame gerará, inversamente, uma entrada de recursos financeiros para o erário, de modo que todos os valores arrecadados com os lances vencedores serão recolhidos aos cofres públicos e devidamente escriturados como receita pública decorrente de alienação de ativos. Cabe mencionar que a receita de capital não poderá financiar despesa corrente, salvo quando destinada por lei aos regimes de previdência. Adicionalmente, ressalta-se que todo o procedimento operará com custo

Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

zero para o Município, visto que a disputa ocorrerá por meio da plataforma eletrônica do Banrisul e será integralmente conduzida por servidora municipal designada, sem custos operacionais ou comissões adicionais.

Santo Augusto-RS, 26 de agosto de 2026.



Camila Weber
Assessora de Projetos e Recursos

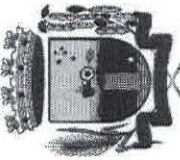


Umberto Luis R. Tassi
Secretário da SEAD

De acordo. Autorizo a instauração do procedimento para abertura de licitação na modalidade Leilão Eletrônico:



Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

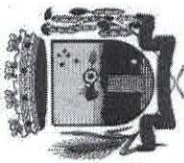


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Email:patrimônio.sa@santoaugusto.rs.gov.br

RELAÇÃO FINAL DE VEÍCULOS DESTINADOS PARA LEILÃO

LOTE	VEÍCULO/MODELO	PLACA	Nº PATRIMÔNIO	SECRETARIA	SITUAÇÃO	VALOR AVALIADO	RENAVAN	CHASSI
01	I/M. BENZ VITO 111CDI (ANO/MODELO) 2015/2016	IXR 8648	44499	SME	ANTI ECONOMICO	R\$ 49.500,00	01110121587	8AB447603GE825267
02	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC (ANO/MODELO) 2008/2009	IPH 2495	39053	SME	MOTOR	R\$ 30.500,00	00990593312	93PB42G3P9C026740
03	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8 ESC (ANO/MODELO) 2011/2012	ISP 5921	41070	SME	MOTOR/ SUSPENSÃO	R\$ 42.700,00	00406020914	93PB25G1MCC039732
04	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD (ANO/MODELO) 2012/2012	ITJ 0972	41536	SME	ELÉTRICA/ MECANICA	R\$ 78.800,00	00478449682	9532E82W5CR250310
05	CAMINHÃO NAVISTAR 4900 6X4 (ANO/MODELO) 2000/2001	IJW 1G63	46030	SEDECOM	MOTOR	R\$ 24.800,00	00752114468	93MACAAR51R701758
06	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE W8 ON (ANO/MODELO) 2005/2006	IMX 7522	38107	SME	MECANICA/ ESPAÇO INTERNO	R\$ 30.500,00	00875559760	93PB12E3P6C017953
07	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 (ANO/MODELO) 2013/2014	IUY 2547	42463	SME	MECANICA/ ELÉTRICA	R\$ 70.000,00	00589436210	93ZL68C01E8454659
08	RETROESCAVADEIRA CASE MODELO 580L (ANO /MODELO 2012)	-----	35732	SMOV	MOTOR	R\$ 70.000,00		
09	FURGÃO FIAT/FIORINO FLEX (ANO/ MODELO) 2007/2007	INW 2536	38759	SMOV	MOTOR	R\$ 7.800,00	00921297602	9BD25504978799732

Bondine



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Email:patrimônio.sa@santoaugusto.rs.gov.br

10	CAMINHÃO M. BENS 1215C (ANO/MODELO) 2001/2001	IKI 4823	34075	SMOV	CAIXA/ MOTOR	R\$ 45.000,00	00769813828	9BM6930281B282213
11	VEICULO I/RENAULT CLIO CAM1016VH (ANO/MODELO) 2009/2009	IQE 4738	39418	SMOV	MOTOR	R\$ 7.000,00	00168806320	8A1BB8V059L282793
12	VEICULO RENAULT/LOGAN EXP 1016V (ANO/MODELO) 2010/2011	IRE 4858	39990	SMOV	MOTOR	R\$ 10.000,00	00251379981	93YLSR7RHB.J598601
13	VEICULO RENAULT LOGAN EXP 16 (ANO/MODELO) 2011/2011	ISK 5026	40973	SMOV	MOTOR	R\$ 12.000,00	00366586661	93YLSR7UHB.J783582
14	RENAULT MASTER MBUS L3H2 (ANO/MODELO) 2014/2015	IVX 9639	42941	SMS	MOTOR/ CAIXA	R\$ 70.000,00	01225104960	93YMEN4MEF.J434195
15	CAMINHÃO TRATOR VW/19.320 CLC TT (ANO/MODELO) 2008/2008	IOO 0368	44036	SMOV	MOTOR	R\$ 50.000,00	00955801931	9BW9J82458R829789
16	GM/S10 2.8 D (ANO/MODELO) 2000/2000	IJL 8134	46029	SMOV	TOMBADA/ TODA	R\$ 10.000,00	00735843732	9BG138AC0YC420858
17	VEICULO RENAULT MASTER TCA AMB (ANO/MODELO) 2013/2014	IVN 9833	42942	SMS	MOTOR/ CAIXA	R\$ 40.000,00	01006879525	93YMAF4LCE.J225074
18	RANDON MODELO RD406 (ANO/MODELO 2018)	-----	45875	SEDECOM	HIDRÁULICO/ MECANICA	R\$ 78.500,00		
19	RENAULT CLIO CAM 1016VH (ANO/MODELO) 2009/2009	IQE 5E33	39419	SEDECOM	MOTOR	R\$ 4.900,00	00168900173	8A1BB8V059L283029

Observação: Relação final encaminhada pela Comissão designada pela Portaria Nº 29.479, DE 08/05/2026 após a realização de vistoria, conferência, avaliação e demais providências necessárias ao procedimento administrativo de leilão.

Bondin
Rafael



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

**AVALIAÇÃO TÉCNICA DE BENS INSERVÍVEIS DA COMISSÃO
NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 29.479/2026**

Aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 8h30min, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis de propriedade do Município de Santo Augusto, conforme designação estabelecida na portaria 29.479, com o propósito de deliberar sobre os apontamentos realizados pelo Patrimônio, quanto a avaliação dos bens declarados inservíveis.

A Presente Avaliação é a sugestão da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para os bens declarados inservíveis para o município, como valor de "LANCE INICIAL" para fins de leilão público.

Diante desses fatos, passamos a Avaliação dos bens declarados inservíveis nos moldes solicitados, aduzindo ainda que se tratam de bens veículos e máquinas usados, sem qualquer garantia de funcionamento, estando há muito tempo em desuso, fatos estes que acarretam desvalorização dos mesmos, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, e elevada quilometragem, bem como o atual estado em que se encontram.

Frisa-se ainda que no atual estado em que se encontram os bens objeto da presente avaliação, são considerados **antieconômicos** a municipalidade, diante do alto custo de manutenção e reformas necessárias para o pleno funcionamento dos mesmos, tornando dessa forma inviável para o ente público.

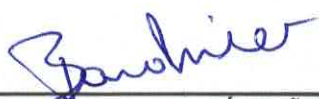
Importante frisar ainda que os bens objeto da presente avaliação serão levados a leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possam ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Por oportuno, informamos que para a obtenção do valor atribuído aos bens, foi realizada vasta pesquisa mercadológica (tabela fipec) de preço de bens com características semelhantes, ou seja, é o resultado de diligências necessárias (vistorias), análise de valor médio de mercado, com base em métodos comparativos, havendo pesquisas do atual estado de conservação e funcionamento dos bens (veículos, caminhões e máquinas); dos defeitos generalizados, da ausência de manutenções e falta de itens e peças, do custo de recuperação e demais particularidades.

Lembramos ainda que LANCES INICIAIS ATRATIVOS condizentes com o estado do bem levado a leilão, observando as condições mercadológicas, fazem com que haja mais interessados, conseqüentemente mais disputas entre pessoa física e pessoa jurídica (particulares e garagem), proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final.

Para tanto, além da realização de consultas de preços junto a órgãos oficiais, foi verificado o estado de conservação de cada um dos itens e avaliado seu grau de utilidade para o Poder Público face aos custos de manutenção, de forma a identificar individualmente o valor base real e efetivo de cada um dos bens descritos.

O presente documento servirá como base para a confecção, do edital público de leilão, podendo sofrer alterações quanto a nomenclaturas dos lotes, ordem e descrição dos bens.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ITEM 01

I/M. BENZ VITO 111 CDI, Ano/modelo: 2015/2016, Placa IXR 8648, Chassi 8AB447603GE825267, RENAVAL 01110121587, cor branca, 114 CV, a diesel, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo com baixa quilometragem e reduzido tempo de uso, utilizado no transporte de merenda escolar, em bom estado de conservação e em funcionamento. Contudo, o bem tornou-se ocioso para a atividade a que se destinava, e seu custo de manutenção, peças e componentes específicos do modelo é elevado em relação ao proveito de sua utilização pela Secretaria, o que, somado à falta de destinação compatível com as necessidades atuais da Administração, torna antieconômica sua manutenção no patrimônio municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 49.500,00

ITEM 02

Ônibus MARCOPOLLO VOLARE V8L ESCOLAR, Ano/modelo 2008/2009, Placa IPH 2495, Chassi 93PB42G3P9C026740, RENAVAL 00990593312, cor amarela, a diesel, 31P, 115 CV, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica (motor) até a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Bandiera



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



Avaliação: R\$ 30.500,00

ITEM 03

Ônibus MARCOPOLO VOLARE V8 ESCOLAR, Ano/modelo 2011/2012, Placa ISP 5921, Chassi 93PB25G1MCC039732, RENAVAL 00406020914, cor amarela, a diesel, 23P, 115 CV, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica (motor) até a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 42.700,00

ITEM 04

Ônibus VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, Ano/modelo 2012/2012, Placa ITJ 0972, Chassi 9532E82W5CR250310, RENAVAL 00478449682, cor amarela, a diesel, 48P, 186CV, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, mais de 10 anos, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica (motor) até a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor

Bonfina *Q* *des*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 78.800,00

ITEM 05

Caminhão NAVISTAR/INTERN 4900 6X4, Ano/modelo 2000/2001, Placa IJW 1G63, Chassi 93MACAAR51R701758, RENAVAL 00752114468, cor branca, espécie carga, apresentando avarias no motor, chassi e lataria, entre outras, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a pintura e a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 24.800,00

ITEM 06

Ônibus MARCOPOLO/VOLARE W8 ON, Ano/modelo 2005/2006, Placa IMX 7522, Chassi 93PB12E3P6C017953, RENAVAL 00875559760, diesel, cor Prata, 32 passageiros, 150 CV, no estado em que se encontra, conforme foto em anexo.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Baudilio *W* *Cl* *Des*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, aproximadamente 20 anos, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 30.500,00

ITEM 07

Ônibus IVECO/CITYCLASS 70 C17, Ano/modelo 2013/2014, Placa IUY 2547, Chassi 93ZL68C01E8454659, RENAVAL 00589436210, cor amarela, a diesel, 22P, 170CV, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 70.000,00

ITEM 08

Retroescavadeira CASE 580L, , ano 2012, Chassi HBZ0007157, 4X4, pneus dianteiros 12x16.5 e traseiros 19.5x24, cacamba dianteira sem dentes, cacamba taseira 30" no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

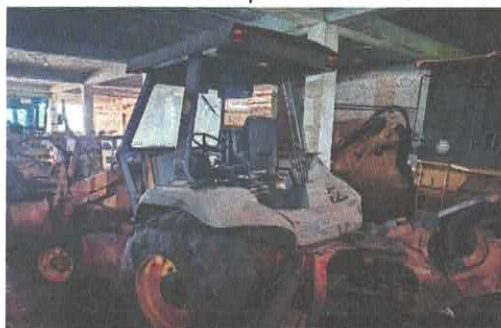
Bonfina *201*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de bem usado, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção. Este item será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 70.000,00

ITEM 09

Automóvel Fiat Fiorino Flex 1.3 , Chassi 9BD25504978799732, placa INW 2536, RENAVAL 00921297602, ano e modelo 2007/2007, cor branca, 71CV, apresentando avarias no motor, caixa, lataria, entre outros, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 7.800,00

ITEM 10

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Caminhão M.BENZ/1215 C, Ano/modelo 2001/2001, Placa IKI 4823, Chassi 9BM6930281B282213, RENAVAM 00769813828, cor branca, espécie carga, apresentando avarias na embreagem, entre outras, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 45.000,00

ITEM 11

Automóvel I/RENAULT CLIO CAM 1.0 16V, Ano/modelo: 2009/2009, Placa IQE 4738, Chassi 8A1BB8V059L282793, RENAVAM 00168806320, 76CV, cor branca, apresentando avarias na suspensão, lataria, entre outros, no estado em que se encontra, conforme fotografias anexas.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a pintura e a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 7.000,00

Baudino *W* *CL* *as*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ITEM 12

Automóvel RENAULT/LOGAN EXP 1.0 16V, Ano/modelo 2010/2011, Placa IRE 4858, Chassi 93YLSR7RHBJ598601, RENAVAM 00251379981, cor Branca, Espécie Passageiro, apresentando avarias no motor, lataria com diversos arranhos e amassados, no estado em que se encontra, conforme fotografias anexas.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a pintura e a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante



Avaliação: R\$ 10.000,00

ITEM 13:

Automóvel RENAULT/LOGAN EXP 1.6 8V, Ano/modelo 2011/2011, Placa ISK 5026, Chassi 93YLSR7UHBJ783582, RENAVAM 00366586661, cor Branca, Espécie Passageiro, apresentando avarias no motor e lataria, no estado em que se encontra, conforme fotografias anexas.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a pintura e a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Bonafino *CF* *Jus*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



Avaliação: R\$ 12.000,00

ITEM 14:

Microônibus RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano/modelo: 2014/2015, Placa IVX 9639, Chassi 93YMEN4MEFJ434195, RENAVAM 01225104960, cor branca, 16P, 130CV, a diesel, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 70.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ITEM 15:

Caminhão Trator VW/19.320 CLC TT, espécie tração, Ano/modelo 2008/2008, Placa IOO 0368, Chassi 9BW9J82458R829789, RENAVAM 00955801931, cor branca, apresentado avarias no motor, caixa e câmbio, necessitando de reparos, no estado em que se encontra, conforme fotografias anexas.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 50.000,00

ITEM 16

Camionete GM/S10 2.8 D, Ano/modelo 2000/2000, Placa: IJL 8I34, Chassi: 9BG138AC0YC420858, RENAVAM 00735843732, Cor Branca - acidentada, conforme fotos anexas.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em péssimo estado de conservação, acidentado, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a pintura e a substituição de peças e demais itens ou seja, reforma geral, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Bondine *GP* *DS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



Avaliação: R\$ 10.000,00

ITEM 17

Veículo RENAULT/MASTER TCA AMB, Ano/modelo: 2013/2014, Placa IVN 9833, Chassi 93YMAF4LCEJ225074, RENAVAM 01006879525, cor branca, 130 CV, a diesel, no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em ruim estado de conservação, com alta quilometragem e elevado tempo de uso, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 40.000,00

ITEM 18

Retroescavadeira RANDON RD 406, Advanced, ano 2018, Chassi 9AD406AQAJ0006979, 4X4, cabine fechada ROPS e FOPS, penus dianteiros 12x16.5 e traseiros 19.5x24, cacamba dianteira com dentes, cacamba taseira 30" no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO ()
IRRECUPERÁVEL

Bondine *W* *Ch* *927*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de bem usado, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção. Este item será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 78.500,00

ITEM 19

Automóvel I/RENAULT CLIO CAM 1.0 16V, Ano/modelo: 2009/2009, Placa IQE 5E33, Chassi 8A1BB8V059L283029, RENAVAL 00168900173, 76 CV, cor branca, apresentando avarias no motor, entre outros, no estado em que se encontra, conforme fotografias anexas.

CLASSIFICAÇÃO: () OCIOSO () RECUPERÁVEL (X) ANTIECONÔMICO () IRRECUPERÁVEL

CARACTERÍSTICAS: Veículo em estado de conservação regular, com média quilometragem e elevado tempo de uso, apresentando avarias no motor, entre outras, o que atrai um alto custo de manutenção se comparado com veículos mais novos, possuindo diversos reparos pendentes de realização, que vão desde a parte mecânica até a pintura e a substituição de peças e demais itens, o que aliado ao baixo valor de mercado do bem torna-o antieconômico para a Administração Municipal, levando em conta ainda que será levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.



Avaliação: R\$ 4.900,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente Laudo de Avaliação, que consta em 13 folhas digitadas, datadas e assinadas.

Paulo Sergio Tonetto de Moura
Membro da Comissão de Avaliação

Thais Cristine Schulz
Membro da Comissão de Avaliação

Willian Rafael Alves Rodrigues
Membro da Comissão de Avaliação

Dilson Roberto Bandeira
Membro da Comissão de Avaliação